

PROTOCOLLO

22 MAR 2017

Protocollo: 163/17
Processo: 163/17

Projeto de Lei Complementar

№

155/12

Autor: MESA DIRETORA

Cópia da Mesa

Acrescenta dispositivo e altera o Anexo VI da Lei Complementar Nº 730, de 13 de setembro de 2013.

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 22-A, a Lei Complementar nº 730, de 13 de setembro de 2013, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 22-A O Assessor Militar Especial e o Assessor Militar, que integram o quadro de pessoal da Assessoria Militar, nos termos do artigo 3º-A, desta Lei Complementar, perceberão o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à título de auxílio de transporte.

Art. 2º O Anexo VI, da Lei Complementar nº 730, de 13 de setembro de 2013, passa a vigorar da seguinte forma:

Cargo	Referência	Valor
Assessor Militar Especial	ASME	2.980,00
Assessor Militar	ASM	1.360,00

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
 Cel. 76 991 011 60 3316 3316 amarante@ro.gov.br

0,00
0,00



**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Lei Complementar

Autor: MESA DIRETORA

Cópia da Mesa

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice-Presidente

Deputado Ezequiel Junior
2º Vice-Presidente

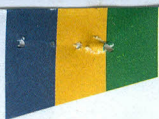
Deputado LEBRÃO
1º Secretário

Deputado Alex Redano
2º Secretário

Deputado Dr. Neidson
3º Secretário

Deputado ROSANGELA DONADON
4º Secretário





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Lei Complementar

Autor: MESA DIRETORA

Cópia da Mesa

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura com a finalidade em reduzir o valor da gratificação devida ao Assessor Especial Militar e ao Assessor Militar, considerando que no valor atual está embutido o valor de R\$ 200,00 reais, que na realidade trata-se de um valor para o auxílio de transporte.

Diante disso, a nossa pretensão é desmembrar dos atuais valores R\$ 3.180,00 e 1.560,00, o valor de R\$ 200,00, ficando portanto, os valores de 2.980,00 e 1.360,00, respectivamente.

E o valor desmembrado, isto é, R\$ 200,00 (duzentos reais) fica inserido na presente lei a título de auxílio de transporte, assegurando assim esse direito aos Assessores Militares que integram a estrutura da Assessoria Militar nesta Casa de Leis.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos nobres pares a fim de aprovarmos a nossa propositura.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 76.831-811 - 68.3316.3016 - amarante@leg.rondonia.ro.gov.br


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

